

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito - Publicação feita nesta data

05 / 09 / 2008

LEI N.º 247, DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal nº 214/07, na LOA Despesa do Orçamento Programa para exercício de 2008, com abertura de Créditos Especiais, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Simão-GO., no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, os Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária nº 214/2007, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2008, no montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), destinados a atender as Despesas com Obras e Instalações, não previstas na Lei Orçamentária.

Artigo 2º - No Quadro Detalhado da Despesa constantes da Lei nº 214/2007 -Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, fica incluído conforme convênio, Projeto de Reforma e Ampliação do Posto Fiscal BR 364 na, seguinte Classificação Institucional Funcional Programática, abaixo relacionadas:

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SIMÃO Unidade: 10 – SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 125 – COMERCIALIZAÇÃO

PROGRAMA: 1010 – PROG GESTÃO DE FOMENTO DA INDUSTRIA E

COMERCIO

PROJETO/AÇÃO: 1.074 REFORMA COM AMPLIAÇÃO POSTO FISCAL BR 364 NATUREZA DESPESA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES......R\$ 700.000,00

Artigo 3º - O recurso disponível e indicado para acorrer a despesa autorizada na presente Lei, será utilizado a abertura do Crédito Adicional Especial nela referido, como fonte recurso o excesso de arrecadação.



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Artigo 4º – O crédito especial autorizado no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Sub-Funções, Projeto, e Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão a respectiva despesa.

Artigo. 5° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO., aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (05/09/2008).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos o prazer de encaminhar a V.exas., o Projeto de Lei em epigrafe, que a abertura de Crédito Especial, visando a inserção de dotação orçamentária no Orçamento vigente.

O Orçamento para o exercício de 2008, não contempla dotação para execução do PROJETO 1.074 **REFORMA COM AMPLIAÇÃO POSTO FISCAL BR 364**.

Esta Lei e imprescindível para que a atual Administração possa realizar as Obras necessárias no Posto Fiscal deste Município.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei nº 134/2008.

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal